

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Leis

#### Lei nº. 2.526, de 22 de Julho de 2021

*(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências R\$100.000,00 – Fundo Municipal de Saúde).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 139/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente — Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORD. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	300.151	FES – RESOLUÇÃO SS N° 86/21 (0930)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 100.000,00
		TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

#### Lei nº. 2.527, de 22 de Julho de 2021

*(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências R\$6.505,88 – Secretaria Municipal de Saúde).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 138/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente — Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 6.505,88 (Seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atendimento a prestação de contas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE	
FONTE	92	CONVÊNIO ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.139	FES – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
DESPESA	-----		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.505,88
		TOTAL.....	6.505,88

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a



execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

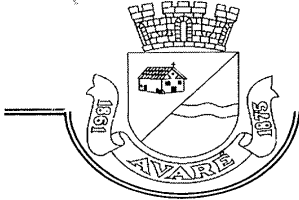
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

## Outros Atos



### CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### TERMO ADITIVO nº 02/2021 ao CONVÊNIO nº 01/2017

**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, VISANDO CESSÃO DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.**

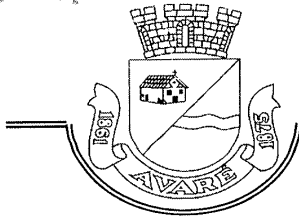
Aos 10 dias do mês de junho de 2021, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, os signatários deste convênio, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.366.491/0001-67, com sede nesta cidade, na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Bairro Alto da Colina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.361.046-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 141.218.158-58, doravante denominada **CÂMARA** e, de outro, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrita no CGC/MF nº 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, adiante designada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 e do CPF nº 299.164.958-58, na forma do disposto na Leis Municipais nº 691, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 698, de 03 de março de 2005, ajustam o presente Termo de Prorrogação contratual ao Convênio nº 01/2017 visando a cessão de servidores **PARA ATENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, celebrado em 10 de janeiro de 2017 (publicação veiculada no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré de 14 de janeiro de 2017, página 11).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO – DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência até **10 de janeiro de 2025** podendo ser prorrogado a livre negociação por igual tempo, mediante termo aditivo se de interesse de ambas as partes, com a publicação de extratos na imprensa oficial do município de Avaré como condição de eficácia do ato.

**Parágrafo primeiro** - Dos atos a serem praticados: As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

**Parágrafo segundo** - Da alteração do Convênio: O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os Convenientes, através de Termo Aditivo.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**Parágrafo terceiro** – Fica alterado o número de servidores a serem cedidos para INDETERMINADO, ou seja, de acordo com a necessidade e a devida anuência das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original.

Fica eleito o foro desta cidade de Avaré/SP, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura oriundas deste Convênio, caso não obtidas soluções de comum acordo.

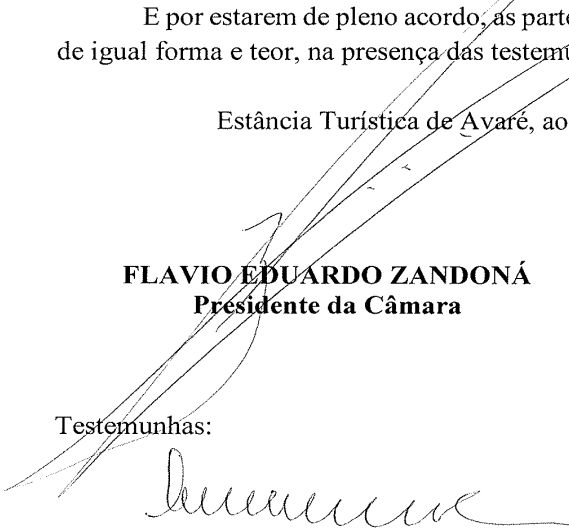
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.


Estância Turística de Avaré, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

**FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ**  
Presidente da Câmara

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
CÂMARA Adria Loggia Ribeiro de Paula  
RG - 19.932.827-4

  
PREFEITURA RG: 40.750.160-5